



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
Secretaria Especial de Gabinete  
Departamento Jurídico

---

**C.I nº 088/AJ/2018**

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Secretária de Administração e Finanças**

Instada a manifestação desta Assessoria Jurídica acerca da Impugnação apresentada pelo Sr. Rodrigo Almeida Martini Bernades, em representação da Empresa GLOBAL MAC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E TRATORES Ltda, passa-se à análise do pedido:

Primeiro, quanto a regularidade da representação da Empresa acima referida, a fim de ingressar com a presente impugnação ao Pregão Presencial n.º 016/2018, esta não restou demonstrada, eis que o requerente limitou-se a juntar apenas a impugnação ao certame, sem juntar em nenhum momento, qualquer documento que demonstre sua legitimidade a fim de representar a Empresa, assim, entende-se que o recurso apresentado resta prejudicado ante a não comprovação da regularidade de representação da Empresa GLOBAL MAC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E TRATORES Ltda.

Em, não sendo acatado o presente parecer, desde já indica que a impugnação deve ser analisada pelo setor técnico da prefeitura, o qual detém conhecimento específico da matéria suscitada, eis que não se trata de matéria que exige conhecimento jurídico.

Ante o exposto, Opina-se pelo não conhecimento da impugnação.

**Cerrito, 25 de junho de 2018.**

***Herenkerstner Otero Avila***  
***Assessora Jurídica Municipal***  
***OAB/RS 84.634***